



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

PROJETO DE LEI N° 3.539 /2024

Reconhece de Utilidade Pública da Casa de Acolhimento São Sebastião, no município de Monteiro - PB.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade da Casa de Acolhimento São Sebastião, no município de Monteiro, neste Estado.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

JUSTIFICATIVA

O título de Utilidade Pública é uma distinção que visa reconhecer o trabalho de instituições que desenvolvem ações relevantes para a sociedade, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o fortalecimento da cidadania. Nesse contexto, a Casa de Acolhimento São Sebastião, localizada no município de Monteiro, merece ser contemplada com tal reconhecimento devido à sua importante atuação social e impacto positivo na comunidade local.

A Casa de Acolhimento São Sebastião desempenha um papel fundamental no apoio a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acolhimento, assistência psicossocial e suporte para a reintegração social e familiar. Por meio de programas e ações contínuas, a instituição promove acesso a serviços essenciais, contribuindo para a garantia de direitos e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

Além disso, a instituição atua em parceria com órgãos públicos e com a sociedade civil, fortalecendo as políticas públicas e alinhando suas ações às necessidades da população. Sua abordagem está pautada em princípios de responsabilidade, transparência e compromisso social, fatores que garantem a qualidade de seu atendimento e o impacto positivo em suas intervenções.

A atuação da Casa de Acolhimento São Sebastião gera reflexos diretos na qualidade de vida da população vulnerável do município. Por meio de seu trabalho, muitas famílias e indivíduos têm recebido apoio essencial para reconstruir suas histórias e superar desafios, em um ambiente acolhedor e estruturado. Este trabalho tem sido uma ferramenta fundamental para a inclusão social e a proteção de grupos em situação de risco.

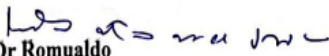
Conceder o título de Utilidade Pública à Casa de Acolhimento São Sebastião significa reconhecer formalmente a importância de suas ações e o impacto social que promove. Além disso, essa distinção permitirá maior visibilidade para a instituição, fortalecimento de parcerias e ampliação de recursos para a continuidade de suas atividades, possibilitando assim atender cada vez mais pessoas em situação de vulnerabilidade no município.

Portanto, a concessão do título é um gesto de apoio, valorização e incentivo ao trabalho desenvolvido pela Casa de Acolhimento São Sebastião, que tem se mostrado uma instituição essencial para o desenvolvimento social e para a promoção de direitos no município de Monteiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB

ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO.



MONTEIRO-PB

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO.**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, TERRITÓRIO E OBJETIVOS.**

Art. 1º. A CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO, fundada em 20 de julho de 1980, por Sebastião Mariano de Carvalho, é uma sociedade civil, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e filantrópica, de princípios cristãos e humanitários, de caráter de assistência social, criada sob o abrigo da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiro, registrada no dia 14 de outubro de 1980, sob o registro nº59, fls.33 e 33v, do livro B – nº3, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Monteiro. Posteriormente reformado em 20.07.1981, sob o nº02, fls.01 verso, do livro A-1, novamente em 07.02.1990, conforme certifica-se nos registros do mesmo Cartório e, em 31.07.2012, sob o Registro nº4718, do Serviço Notarial e registral 1º Ofício da cidade de Monteiro/PB. Mais uma vez foi reformado em 04 de março de 2016, tendo o registro ocorrido em 5 de julho de 2016, protocolado e registrado sob o nº6175, pelo já mencionado cartório.

§ 1º-Em conformidade com o novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406) e ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e, de acordo com os dispositivos estatutários em vigor, este Estatuto foi reformado mais uma vez na íntegra, ressaltando-se que alguns artigos, parágrafos, incisos e alíneas, foram parcialmente alterados, outros totalmente alterados. Permanecendo o mesmo CNPJ-09.303.652/0001-70.

§ 2º-Esta associação se regerá por este novo Estatuto Social a partir desta data, regimento interno e pelas disposições legais aplicáveis

Art. 2º. A CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO adotará a sigla CASS e terá sede na Rua Deocleciano Pereira de Lima, nº264, Centro, na cidade de Monteiro, estado da Paraíba, e foro jurídico na Comarca de Monteiro, estado da Paraíba. Tendo como área de atuação o Território do Cariri Ocidental Paraibano.

Art. 3º. A duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social será igual do ano civil.

Art. 4º-A CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO tem como objetivo, promover o acolhimento institucional da criança e do adolescente em condições de vulnerabilidade econômica, social e familiar, em conformidade com o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, preservando sob todos os aspectos a promoção humana, a assistência e o desenvolvimento social em sentido amplo, fornecendo subsídios para o desenvolvimento intelectual, físico e social de crianças em situação de risco pessoal e social; garantir a proteção integral, proporcionando-lhe estrutura para abrigar crianças vítimas de abandono, situações de negligência,

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382

maus tratos, ruptura de vínculos e outros casos que coloquem em risco sua vida, saúde, convivência familiar e/ou social. Possibilitando ainda, o atendimento de crianças em situação de carência nutricional, retornando-as para suas famílias, quando existentes, ou em outros casos, a sociedade, para o pleno exercício da cidadania. Mantendo para esta finalidade parcerias com o governo municipal, estadual, federal, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, aplicando para este fim o seu Estatuto.



Art. 5º- Para atingir o seu objetivo, a **CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO**, poderá:

I-Celebrar convênios, acordos ou contratos com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional, associações congêneres, autarquias, ong's, visando à obtenção de práticas inerentes aos objetivos da Instituição, em todas as suas diversas manifestações, formais e não formais;

II-Manter parcerias com o governo municipal, estadual, federal e entidades não governamentais, nacionais e estrangeiras;

III-Promover eventos com recursos próprios, obtidos por doações ou empréstimos feitos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, como também pessoas físicas;

IV-Manter serviços próprios de assistência social, tratamento médico e odontológico, preventivo e curativo, psicológico, recreativo, filantrópico, educacional e sociocultural, através de interação entre profissionais voluntários ou com recursos próprios ou da comunidade;

V-Desenvolver e estimular a solidariedade, à cooperação e a união entre os associados e associadas e lutar por uma legislação favorável a realização das políticas públicas definidas neste Estatuto Social;

VI-Instituir regimento Interno e Códigos que disciplinem as decisões coletivas definidas neste Estatuto;

VII-Criar diretorias de gestão, para obter melhoria em todos os níveis do sistema técnico administrativo, podendo estes diretores especializados serem contratados e remunerados pela CASS através da diretoria executiva eleita, sem que haja necessidade de anuência da assembleia;

VIII- A entidade poderá, dependendo das necessidades da execução de suas atividades, criar sedes no território do Cariri Ocidental Paraibano, com subsecretarias e/ou diretorias de gestão, subordinadas a Diretoria Executiva;

IX-Atender integralmente a defesa dos direitos da criança e do adolescente como sujeitos de direitos civis e sociais, atuando na garantia da segurança e integridade física, moral, espiritual e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente,

Fábio R. C. Remigio
Advogado
OAB/PB 25.382

Mauricio
Lidia
Antônia

desenvolvendo e implementando programas na área do atendimento em creche e centro de juventude e a formação profissional como introdução ao mercado de trabalho, e outros espaços de promoção e assistência social, que vise reintegrar o indivíduo de forma emancipada à sociedade, preservando sua cidadania e a dignidade humana;

X-Promover por iniciativa própria ou em parceria com o poder público, objeto das ações, projetos, programas e ações sociais;

XI-Promover a integração sociofamiliar e comunitária das crianças e dos adolescentes em situação de risco, visando restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, sempre levando em consideração os interesses da criança e do adolescente;

XII-Desenvolver ações de prevenção contra a evasão escolar, exploração infantil e consumo e manipulação de drogas;

XIII-Desenvolver políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir, o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

XIV-Desenvolver e implantar serviços especiais de prevenção e atendimento médico psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

XV-Desenvolver políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

XVI- Promover serviços de identificação e localização de pais, responsável, de crianças e adolescentes desaparecidos;

XVII-Promover a assistência social gratuita e a proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente nos termos do ECA;

XVIII-Desenvolver projetos sociais de moradia e assinar convênios e contratos com órgãos públicos e particulares visando o atendimento ao público alvo aqui definido;

XIX-Lutar para promover no que se refere aos seus objetivos sociais, os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XX-Sempre com o intuito de atingir seus objetivos sociais, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XXI-Promover o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a desnutrição infantil;

XXII-Realizar cursos, treinamentos, capacitação e outras ações correlatas, visando a qualificação profissional e o aprimoramento técnico de seu público alvo; podendo

Fábio R. C. Remigio
Advogado
OAB/PB 25.382



para este fim, contratar técnicos e consultores ou ainda empresas especializadas para consecução desses objetivos;

XXIII-Desenvolver estudos, pesquisas e a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XXIV-Promover conferências, seminários, congressos, palestras, fóruns, objetivando a prevenção e o desenvolvimento das ações, objeto deste estatuto;

XXV-Editar material didático impresso ou audiovisual, com o objetivo da divulgação, promoção ou prevenção dos temas deste Estatuto;

XXVI-Assessorar e/ou coordenar, conferências, seminários, congressos, fóruns; objetivando disseminar e ampliar o leque de produção de conhecimentos específicos às áreas de atuação com vistas à promoção e o desenvolvimento qualitativo permanente dos serviços da instituição;

XXVII-Estimular a preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

XXVIII-Atuar, para atingir seus objetivos, em conjunto com os poderes públicos ou com a iniciativa privada ou ainda em conjunto com entidades nacionais ou internacionais, seja de fomento proteção ou financiadoras de projetos ou programas de proteção ambiental;

XXIX-Promover a educação de forma inteiramente gratuita;

XXX-Promover o voluntariado;

XXXI-Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências físicas e psíquicas, utilizando para este fim, meios de comunicação voltados para o segmento popular e comunitário (rádio, jornal, revistas, televisão) além de outros meios de comunicação virtuais;

XXXII-A entidade manterá serviços que visem o bom desenvolvimento biopsíquico social do indivíduo, abrangendo parcerias com diversas áreas como: saúde, educação, cultura, lazer, meio ambiente e ecologia, direito, segurança alimentar e nutricional, transporte, habitação, profissionalização e formação técnica, pesquisa e assessoria técnica diversas;

XXXIII-Promover por iniciativa própria ou em parceria com o Poder Público, objeto das ações, projetos, programas e ações sociais visando a erradicação do analfabetismo;

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382



XXXIV-Manter intercâmbio técnico-científico com outras entidades nacionais e internacionais, no sentido de viabilizar a execução integral dos propósitos definidos neste Estatuto;

XXXV-Promover, fomentar e desenvolver atividades desportivas voltadas para as pessoas com necessidades especiais, visando a promoção do desenvolvimento integral do ser humano e à formação para a cidadania em programas desportivos e projetos que visem à sua inclusão social;

XXXVI-Filiar-se a entidades congêneres;



CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º-No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, observará os princípios da legalidade, coletividade, moralidade, economicidade e da eficiência, implementadas através de parcerias com entidades civis, movimentos sociais, órgãos e autarquias das esferas: Federal, Estadual e Municipal resguardado o seguinte:

I- Desenvolvimento social sustentável do território do Cariri Ocidental Paraibano, tendo como pilasstras principais o bem estar e o amparo da criança e do adolescente, em situação de risco pessoal e social;

II-Garantir os princípios da solidariedade e da cooperação entre todos os associados;

III- Assegurar os princípios de independência frente à União, Estado, Município, e outras Entidades Civis, no que se refere às opções por: Partidos Políticos, Côrtes, Raça, Cor, Sexo, Religiões;

IV- Lutar e defender os direitos individuais e coletivos da cidadania fundamental dos associados e dos usuários dos serviços da Associação;

V - Garantir a mais ampla liberdade de expressão ao processo democrático em todas as instâncias de decisão.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º- Podem ser associados e associadas, toda e qualquer pessoa maior de 18 anos, desde que residam nas comunidades inseridas na área de abrangência aqui

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382

definidas, ou ainda em outras áreas, ambos os casos, com validação da diretoria executiva, desde que atendam aos preceitos estabelecidos neste Estatuto.



Art. 8º. O quadro social será constituído das seguintes categorias:

- I-Sócio Fundador;
- II-Sócio Contribuinte;
- III-Sócio Benemérito;

§ 1º- O título de Sócio Fundador é conferido somente àquele que participaram da Assembleia Geral de Constituição da Associação;

§ 2º- O título de Sócio Contribuinte será conferido àqueles que de alguma forma, contribuam para a consecução das finalidades aqui definidas e regulamentadas por regimento interno.

§ 3º- O título de Sócio Benemérito será conferido aos que merecerem tal título, por notável saber científico ou técnico, ou ainda, por terem prestado relevantes serviços que direta ou indiretamente interessam à Associação.

Art. 9º- A admissão de qualquer associado somente se efetivará após aprovação da diretoria e posterior homologação em Assembleia Geral.

§ 1º- O quadro dos sócios (as) admitidos nos termos do artigo 8º deste estatuto, será composto de ilimitado número de associados, sem distinção de cor, sexo, credo, religião e convicção política.

§ 2º- No ato de admissão, o novo sócio deverá preencher requerimento de admissão.

§ 3º- A Assembleia Geral deverá estabelecer o valor a ser recolhido de todos os sócios enquadrados no Art.8º (inciso II), mensalmente, a título de contribuição social para cada mandato.

§ 4º- No ato de admissão, o novo sócio deverá desembolsar a quantia financeira estabelecida na Assembleia Geral, a título de adesão associativa.

§ 5º- Será criada uma comenda por meio de título ou medalha, outorgada ao associado ou não associado, que tenha prestado um relevante serviço a Instituição;

§ 6º- A Assembleia Geral definirá o patrono da comenda estabelecida no parágrafo anterior, com homologação da Assembleia Geral.

§ 7º- A outorga do título ou medalha de reconhecimento, não desobriga o(a) contemplado(a) quando associado, de suas obrigações sociais;

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- Top: [Signature]
- Middle: [Signature]
- Below § 1º: [Signature]
- Below § 2º: [Signature]
- Below § 3º: [Signature]
- Below Art. 9º: [Signature]
- Below § 1º: [Signature]
- Below § 2º: [Signature]
- Below § 3º: [Signature]
- Below § 4º: [Signature]
- Below § 5º: [Signature]
- Below § 6º: [Signature]
- Bottom: [Signature]

§ 8º-Somente terão direito a voto, os associados definidos nos termos do Artigo 8º, Incisos I e II, deste Estatuto, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais.

Art. 10- A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, mediante carta dirigida ao Presidente da associação.

§ 1º- A exclusão do associado(a) só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto, sendo omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º- O associado(a) excluído do quadro social por falta grave não poderá ser readmitido.

§ 3º-O associado (a) que exerceu cargo de direção e, durante o seu mandato, infringiu gravemente este estatuto poderá ser excluído a qualquer tempo, assegurando-lhe o direito de defesa.

Art. 11- Os associados(as) que de alguma forma, infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou Normas Regulamentares da Associação, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I-Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado ou público dependendo da gravidade de seus atos;

II-Suspensão por tempo a ser determinado pela diretoria, sempre que forem reincidentes em infração, já punidos com a advertência, e aqueles que se encontrar em atraso superior a 03 (três) meses em suas mensalidades;

III-Serão excluídos do quadro social da Associação os associados e associadas reincidentes em infração, já punidos com suspensão.

§ 1º. As punições previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria da Associação, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 2º. A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º. A pena de suspensão não isenta os associados(as) de suas obrigações estatutárias.

§ 4º. O (a) atingido (a) poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de recebimento da notificação, considerando-se aplicável à penalidade caso o associado ou associada não recorra da mesma no prazo previsto neste Estatuto.

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382



Handwritten signature of Fábio R. C. Remígio

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 12- A exclusão do associado ocorrerá em caso de morte física, por expulsão ou mediante pedido de demissão, ou ainda, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos em sua admissão ou durante sua permanência na Associação, nos termos definidos pelo Estatuto.



CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS.

Art.13. São direitos dos associados e associadas:

- I-votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 06 (seis) meses como associado ou associada e que tenha frequência regular estatutária;
- II-participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III-recorrer de qualquer decisão da diretoria;
- IV-participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V-solicitar, a qualquer momento, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da mesma;
- VI-consultar todos os livros e documentos da Associação quando julgar necessário, mediante presença do responsável pela guarda dos mesmos;
- VII-convocar Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VIII-demitir-se da Associação quando lhe convier;

Parágrafo Único. Nenhum associado ou associada poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art. 14. São deveres dos associados:

- I-respeitar e fazer respeitar a Associação;
- II-cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Disposições da Associação;
- III-respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- IV-manter em dia suas contribuições mensais no valor estabelecido em Assembleia Geral;
- V-contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o êxito e progresso da Associação;
- VI-exercer os cargos para os quais foi eleito (a), salvo caso de impedimento justificado.

Fábio R. C. Remigio
Advogado
OAB/PB 25.382

Art. 15. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os associados e associadas, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem contraídas.



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

Art. 16. Constituem o patrimônio as fontes de recursos para manutenção da Associação:

- a) bens móveis, imóveis e semoventes em sua propriedade;
- b) bens adquiridos ou recebidos por doações ou forma coletiva;
- c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional;
- d) convênios, acordos ou contratos firmados entre a Associação e qualquer entidade pública ou privada de âmbito nacional e internacional;
- e) contribuições dos associados e associadas estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- f) receitas provenientes de percentual de prestação de serviço, segundo disposições da Assembleia Geral;
- g) outras receitas não previstas.

Art. 17. O patrimônio da Associação é constituído de valores nominais, bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18- A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I-Assembleia Geral;
- II-Diretoria Executiva;
- III-Conselho Fiscal

§ 1º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição apenas uma vez. Não haverá, porém, cargo vitalício.

§ 2º. O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

§ 3º. É vedado o exercício cumulativo de cargos na composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ressalvada a participação na Assembleia Geral e casos especiais previstos neste Estatuto.



CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e será constituída por todos os associados que em pleno exercício de seus direitos, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Associação nas Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinárias e suas decisões vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Eleger os (as) administradores (as);
- II- Destituir os (as) administradores (as);
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar os Estatutos.

§ 2º- Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do parágrafo anterior é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos (as) associados (as) ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 3º- A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, ou ainda mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados contemplando sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 20-A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, noutros locais públicos e em meios de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores à sua realização.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á e deliberará:

- I-Em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contemplando sócios e sócias;
- II-Em segunda convocação, 01 (uma) hora após a primeira com a presença de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados contemplando sócios e sócias;

Fábio R. C. Remigio
Advogado
OAB/PB 25.382

III-Em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após a segunda com a presença mínima de 1 / 3 (um terço) dos associados contemplando sócios e sócias.

§ 2º. A Assembleia Geral será coordenada pelo (a) presidente da Associação. Quando for convocada mediante requerimento de 1/ 5 (um quinto) dos associados contemplando sócios e sócias, a mesma será coordenada por 04 (quatro) associados (as) escolhidos na ocasião.



Art. 21- Compete privativamente à Assembleia Geral, dentre outras deliberações:

- I-apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II-aprovar orçamento do novo exercício;
- III-estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados e associadas;
- IV-estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;
- V-decidir sobre doações, empréstimos, contratos e convênios;
- VI-incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- VII-reexaminar a gestão administrativa e gerencial da Associação;
- VIII-eleger, empossar e / ou destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mediante assembleia convocada especialmente para este fim;
- IX-resolver sobre reclamações dos associados e associadas contra a Diretoria e Conselho Fiscal, estas devidamente inscritas na ordem do dia;
- X-aprovar o Regimento Interno da Associação;
- XI-promover alterações no Estatuto e decidir sobre mudança dos objetivos da Associação, mediante assembleia convocada especialmente para este fim, e com voto de 2 / 3 (dois terços) dos presentes;
- XII-aprovar a admissão de novos associados ou associadas;
- XIII-deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- XIV-promover a fusão ou incorporação da Associação a outras devidamente constituídas de igual finalidade ou de grau superior;
- XV-deliberar sobre aquisição ou alienação de bens móveis, imóveis e semoventes para a Associação.

Art. 22- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores (as) e conselheiros (as) fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23 - Cabem as Assembleias Ordinárias, que ocorreram mensalmente deliberar sobre:

- I - Pauta anteriormente publicada;

Fábio R. C. Rantighi
Advogado
OAB/PB 29.362

II - Assunto do interesse da Entidade;

III - Admissão dos sócios;

IV - Apreciar relatórios e balancetes da Associação;

V - Analisar parecer do Conselho Fiscal;

VI - Aprovar a programação dos trabalhos da Associação;

VII - Autorizar a realização de convênios e contratos com outras instituições.



CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer tempo, convocada através de Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e deliberará sobre:

I - As eleições da Entidade;

II - Reformas no Estatuto;

III - Sobre dissolução da Entidade;

IV - Assunto de natureza extraordinária não prevista no Artigo anterior;

V - Decidir sobre questões de alta relevância para a Associação;

VI - Decidir sobre perda de mandato da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal;

VII - Excluir sócios (as);

VIII - Eleger membros da Diretoria Executiva para cargos declarados vagos durante o exercício do mandato;

IX - Valor da contribuição social.

§ 1º As Assembleias a que se refere o caput deste Artigo serão convocadas:

I - Pelo Presidente;

II - Por solicitação de um terço dos membros associados;

III - Pelo Conselho Fiscal.

§ 2º As decisões das Assembleias se darão pela maioria simples dos presentes, sendo exigido na primeira convocação a presença da maioria absoluta dos

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382

associados e a presença de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, salvo os casos previstos no inciso II, III e IV deste Artigo, e Inciso II e IV - parágrafo 1º do Artigo 19 ; todos deste Estatuto, que serão exigidos voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 25-A Diretoria Executiva é responsável pela direção administrativa geral da Associação.

§ 1º-A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário(a), 2º Secretário(a); 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a);

§ 2º- Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias ou vacância a qualquer tempo para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão preenchidos pelos respectivos suplentes, os membros restantes deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26- Considerar-se-á reunida a Diretoria Executiva mediante participação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas com a anuência de igual número de presentes.

Parágrafo Único- Será lavrada ata de cada reunião da Diretoria Executiva em livro próprio, no qual serão indicados as resoluções tomadas e os respectivos nomes dos presentes que igualmente deverão assinar a mesma.

Art. 27. Compete a Diretoria Executiva:

I-cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos aprovados pela Assembleia Geral;

II-orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

III-acolher quaisquer reclamações dos associados e associadas, bem como atender as solicitações do associado ou associada nos termos do previsto no art. 13, VII;

IV-propor a Assembleia Geral o valor mensal da contribuição dos associados e associadas, bem como as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;

V-adquirir e alienar bens móveis, imóveis e semoventes da Associação, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI-deliberar sobre admissão e exclusão de associados e associadas, segundo o que reza este Estatuto;

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382



VII-aprovar o quadro de pessoal administrativo;

VIII-convocar Assembleia Geral;

IX-apresentar o relatório e as contas de sua gestão, com o devido parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28. Compete ao (a) Presidente:

I-representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II-protoger e preservar o patrimônio da Associação;

III-adquirir ou alienar bens móveis, imóveis e semoventes mediante anuência da Assembleia Geral;

IV-celebrar convênios, contratos com entidades públicas ou privadas de âmbito nacional ou internacional;

V-realizar a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VI-receber doações;

VII-examinar e assinar, juntamente com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;

VIII-movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;

IX-supervisionar as atividades da Associação por meio de contato assíduo com os demais membros da Diretoria Executiva;

X-convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;

XI-convocar as eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscais segundo o dispositivo neste Estatuto.

Art. 29. Compete ao (a) vice-presidente:

I-substituir o presidente na sua ausência ou impedimento;

II-colaborar com o (a) presidente na coordenação dos trabalhos da associação;

III-colaborar para o funcionamento da associação;

IV-outras atribuições que venham serem atribuídas pelo Regimento Interno da associação

Art. 30. Compete ao Primeiro Secretário ou Secretária:

I-lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II-elaborar e receber correspondência, relatórios de interesse da Associação, bem como guardar e arquivar tais documentos;

III-manter a documentação da Associação em dia;

IV-substituir o (a) Presidente no caso de sua ausência ou vacância;

Art. 31. Compete ao Segundo Secretário ou Secretária:

I-substituir o secretário (a) na sua ausência ou impedimento;

II-colaborar com o secretário (a) nos trabalhos da secretaria;

III-colaborar para o bom funcionamento da associação;

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.362

IV-outras atribuições que venham a serem atribuídas pelo Regimento Interno da associação.

Art. 32. Compete ao Primeiro Tesoureiro ou Tesoureira:

- I-arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco designado pela Diretoria;
- II-assinar junto com o (a) Presidente balancete mensal, balanço anual, convênios, contratos ou empréstimos tomados celebrados pela Associação;
- III-movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o (a) Presidente;
- IV-proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria;
- V-zelar pelo recolhimento das obrigações sociais e fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação;
- VI-proceder à escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.

Art. 33. Compete ao Segundo Tesoureiro ou Tesoureira:

- I-substituir o tesoureiro (a) na sua ausência ou impedimento;
- II-colaborar com o tesoureiro (a) nos trabalhos da tesouraria;
- III-colaborar para o bom funcionamento da associação;
- IV-outras atribuições que venham a serem atribuídas pelo Regimento Interno da associação.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos entre os associados ou associadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos juntamente com a Diretoria em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo-lhe permitido reeleição apenas para mais 01 (um) mandato.

§ 1º. Considerar-se-á reunido o Conselho Fiscal mediante participação de 2 / 3 (dois terços) dos seus membros, sendo as decisões tomadas com a anuência de igual número de presentes.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros.

§ 3º. Será lavrada ata de cada reunião do Conselho Fiscal, em livro próprio no qual serão indicados as resoluções tomadas e os respectivos nomes dos presentes, que igualmente deverão assinar a mesma.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I-fiscalizar todo movimento financeiro da Associação;



Fábio R. C. Remigio
Advogado
OAB/PB 25.382

- II-verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão atualizados e devidamente preenchidos;
- III-examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade, dando parecer;
- IV-convocar Assembleia Geral caso surjam motivos graves ou urgentes;
- V-participar das reuniões da Diretoria quando de sua convocação;
- VI-efetuar outras funções compatíveis com este Estatuto ou com regimento interno que determinar a Assembleia Geral.



CAPÍTULO XII

DA PERDA DO MANDATO.

Art. 36 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal podem perder seus mandatos nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social
- II - Grave violação deste Estatuto Social;
- III - Abandono de cargo;
- IV - Renúncia de cargo ou da condição de sócio da Associação.

§ 1º A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º Será considerado abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões sucessivas da Associação.

§ 3º Havendo renúncia, falecimento ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vigente como titular o substituto legal, previsto neste Estatuto.

§ 4º Existindo impossibilidade temporária de qualquer membro, assumirá automaticamente por inteiro sua função o substituto.

§ 5º- Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, os mandatos dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal serão cassados mediante penalidade aplicada em decorrência de procedimento administrativo disciplinar, no qual caiba recurso.

CAPÍTULO XIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 37. As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, mediante convocação de Assembleia Geral especialmente para este fim.

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382

Art. 38. Somente poderão participar de chapas como candidatos e candidatas nas eleições os associados que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos e após 06 (seis) meses de associado (a).

Parágrafo Único. Será igualmente considerado apto a votar e ser votado o associado ou associada que estiver quite até o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

Art. 39. Cada associado ou associada terá direito a 01 (um) voto e a votação será secreta ou em caso de chapa única, poderá ser por aclamação, considerando-se eleita à chapa que obtiver 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 40. O (a) Presidente convocará as eleições por meio de edital afixado na sede da Associação, noutros locais públicos e em meios de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência de 30 (trinta) dias de sua realização.

Art. 41. Na última Assembleia Geral que antecede as eleições, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, a qual será composta por 03 (três) associados e associadas não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos (as) ao pleito, tendo este as seguintes atribuições:

- I-elaborar as instruções gerais da eleição;
- II-elaborar o modelo de cédula;
- III-organizar a lista dos associados ou associadas aptos (as) a votar;
- IV-organizar as mesas receptoras e junta apuradora de votos;
- V-controlar a votação e apuração dos votos;
- VI-afixar o resultado do pleito dando posse aos eleitos.

Art. 42. O prazo máximo para registro de chapas será de 10 (dez) dias antes da eleição. Havendo alguma irregularidade na composição das chapas, a Comissão Eleitoral notificará as mesmas dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) e estas terão no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder, sob pena de nulidade do registro dos membros ou da chapa.

CAPÍTULO XIV

DA CONTABILIDADE

Art. 43. A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela com os demais livros e registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem, segurança e atualizados.

§ 1º As contas sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e dos serviços e o balanço geral levantado até 31 de dezembro de cada ano;

§ 2º A Associação poderá contratar serviços especializados em contabilidade, para manter a organização da tesouraria da Entidade.



Fábio R. C. Remião
Advogado
OAB/PB 25.362

CAPÍTULO XV DOS LIVROS



Art. 44. São livros obrigatórios da Associação:

- I-livro de matrícula dos associados e associadas;
- II-livro de atas de reunião da Diretoria Executiva;
- III-livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- IV-livro de Atas da Assembleia Geral;
- V-livro de presença dos associados e associadas em Assembleias;
- VI-outros livros fiscais, contábeis exigidos por lei ou pelo Regimento Interno;
- VII-livro caixa.

CAPÍTULO XVI DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. A Associação será dissolvida, por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim, mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 46. Em caso de dissolução e, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio adquirido, tanto por recursos públicos, quanto por recursos privados, ao tempo em que perdurou essa Associação, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, será transferido para Instituições com fins idênticos ou semelhantes, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação, nos termos do artigo. Caso não tenha no município, a prerrogativa de sessão poderá ser extensiva a região do Cariri, seguindo-se os mesmos preceitos de entidade com fins não econômicos e objetivo semelhante.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. É vedada a remuneração, bonificação ou vantagens a qualquer título, dos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleitos em assembleia.

Parágrafo Único- A diretoria executiva da Casa de Acolhimento São Sebastião poderá contratar, sem a anuência da Assembleia Geral, serviços especializados ou de qualquer natureza, para suprir necessidade em seus quadros e obter melhoria dos níveis administrativos em qualquer área, podendo essas contratações, serem remuneradas.

Art. 48. A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o saldo eventualmente verificado em seus

Fábio R. C. Remígio
Advogado
OAB/PB 25.382

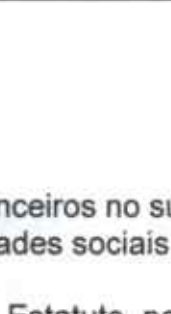
exercícios financeiros no sustento de suas obras, atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 49. Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante voto concorde de 2 / 3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, segundo o disposto neste Estatuto.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 51. Este Estatuto foi reformado, votado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro/PB, 20 de maio de 2024

 Vanuzza Marques dos Santos

VANUZA MARQUES DOS SANTOS- Presidente

Brasileira, solteira, professora, portadora do CPF: 039.982.454-56, RG: 2.496.136-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Manoel Joaquim da Silva, nº115, Centro – Monteiro /PB.

José Ailton Martins de Assis

JOSÉ AILTON MARTINS DE ASSIS- Vice-presidente

Brasileiro, casado, professor, portador do CPF: 753.030.784-34, RG: 1.461.993-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, município de Monteiro /PB.

Josélia Ferreira dos Santos

JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS – Primeira Secretária

Brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF: 074.122.034-28, RG: 2.946.083-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Luiz Romão de Melo, nº06, Centro – Monteiro /PB.

Jorge Washington Nunes de Melo

JORGE WASHINGTON NUNES DE MELO- Segundo Secretário

Brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF: 485.127.294-49, RG: 1.818.639-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Liberato Jacinto Sobral, 210, Centro – Monteiro /PB.



Sabrina de Lourdes Freitas

SABRINA DE LOURDES FREITAS- Primeira Tesoureira

Brasileira, solteira, comerciária, portadora do CPF: 099.066.824-00, RG: 3.731.084-SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Marcolino Mayer de Freitas, nº15, Bairro: vila Popular – Monteiro/PB

Francisco de Assis Almeida

FRANCISCO DE ASSÍS ALMEIDA - Segundo Tesoureiro

Brasileiro, separado, aposentado, portador do CPF: 185.970.334-87, RG: 256.365-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Severina Matos, nº72, Alto de São Vicente – Monteiro/PB.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Gilvanice Maria Fernandes

GILVANICE MARIA FERNANDES

Brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 739.635.850-04, RG: 34.168.894-0-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Cel.Manoel Rafael, nº171, Centro – Monteiro/PB.

Antonieta Maurício

ANTONIÊTA MAURÍCIO

Brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 996.874.534-00, RG:1.841.116-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Epaminondas de Azevedo, nº340- Centro – Monteiro/PB.

Enézia Maria Azevedo de Almeida

ENÉZIA MARIA AZEVEDO DE ALMEIDA

Brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 657.827.474-04, RG: 1.317.397-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Joventino Pereira de Almeida, nº266, Bairro: Bela Vista – Monteiro/PB

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Cícero Otávio de Sousa Gomes

CÍCERO OTÁVIO DE SOUSA GOMES

Brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 032.934.824-81, RG: 2088247-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rogaciano de Alcântara Guerra, nº64, Vila Popular – Monteiro/PB.



Eziel Pereira de Almeida

EZIEL PEREIRA DE ALMEIDA



Brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 185.967.524-34, RG: 3648419-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Joventino Pereira de Almeida, nº266, Bairro: Bela Vista – Monteiro/PB.

Suênia Mércia de Oliveira Torres

SUÊNIA MÉRCIA DE OLIVEIRA TORRES

Brasileira, casada, professora, portador do CPF: 574.007.334-00, RG: 1208988-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua escrevente Maria Jansem, 377, Centro – Monteiro/PB.

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
 Rua Escrevente Maria Jansem, 377 - Centro, Monteiro - PB - CEP: 58200-000 - Fone: (33) 3331-2339 - CVB: 09.202.866/0001-64

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
VANUZA MARQUES DOS SANTOS
 Dou fé. Monteiro/PB - 19/06/2024
 Selo Digital: APU89170-BL9X
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$12,91 ISS R\$0,65 Farpen R\$1,81 MP R\$ 0,21
 Fepj R\$2,58



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO
MONTEIRO - PB

José Roberto de Freitas Lopes
ESCREVENTE

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
 Rua Escrevente Maria Jansem, 377 - Centro, Monteiro - PB - CEP: 58200-000 - Fone: (33) 3331-2339 - CVB: 09.202.866/0001-64

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje, registrado sob nº 7063 no Livro A-5, Folha 3 e Protocolo 7063, ficando copia arquivada neste serviço. O que verifico e dou fé.
 Monteiro/PB - 01/07/2024
 Selo Digital: APU84758-YF84
 Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$322,75 FEPJ R\$64,55 FARPEN R\$19,03 ISS R\$16,14 MP R\$5,16



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MONTEIRO - PB

José Roberto de Freitas Lopes
ESCREVENTE



Casa de Acolhimento São Sebastião
 Rua Deocleciano Pereira de Lima, 264, Centro – Monteiro/PB
 CNPJ-09.303.652/0001-70 - Contato: (83)9.9650-4805
 E.mail: solidariedadeetransparencia@gmail.com



Ata da Assembleia Extraordinária de Renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Casa de Acolhimento São Sebastião. Aos 02 (dois) dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, instalou-se a mencionada assembleia, com início às 07h00 (sete horas) na Escola Municipal de Ensino Fundamental II Professora Maria Lauriceia Freitas, localizada à Rua Sizenando Rafael, s/n, Bairro: Quinta da Boa Vista, na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, sob a presidência de Vanuza Marques dos Santos, compareceram 130 associados aptos a votarem, em obediência ao Edital de Convocação, com o objetivo único e exclusivo de proceder a eleição supracitada. Dando início à Assembleia Extraordinária, a presidente convidou Elionaide da Silva Azevedo para servir como secretária. Dando continuidade, a presidente convidou para fazer parte da mesa diretora dos trabalhos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, formada por Arnaldo de Sousa Nunes Júnior, CPF: 263.316.324-68; Fillipy da Silva Lima, CPF: 102.783.904-55 e Aldry Pires da Cunha, CPF: 103.187.424-03; sob a presidência do primeiro. Em seguida, o presidente da Comissão Especial Eleitoral, comunicou que apenas uma chapa foi apresentada em tempo hábil para concorrer à eleição, cujos integrantes identificaremos adiante. Comunicou ainda que mesmo sendo chapa única, a eleição ocorrerá por meio de voto secreto, com cédula e unidade receptora de voto sob a coordenação da citada Comissão. No que concerne ao modelo da cédula de votação, optou-se por dois indicativos de manifestação de voto, sendo estes: Sim ou Não. Todas as cédulas de votação foram autenticadas com as assinaturas dos membros da Comissão Especial Eleitoral. A mencionada mesa receptora foi instalada dentro do horário previsto. A lista dos votantes foi disponibilizada na sala e também na cabine de votação. A chapa única foi exposta seguindo esse mesmo critério e constando-se os seguintes nomes com seus respectivos cargos: para presidente: José Leandro Marques da Silva; para vice-presidente: Gregory Ferreira Mayer; para primeira secretária: Elionaide da Silva Azevedo; para segunda secretária: Josélia Ferreira dos Santos; para primeira tesoureira: Sabrina de Lourdes Freitas; para segunda tesoureira: Maria Izenilda Martins; para membros efetivos do conselho fiscal: Sineide Maria da Silva, Maria Risoli Leandro da Silva e Adriana Batista Rodrigues; para suplentes do conselho fiscal: Rogério Rodrigues de Lima, Patrícia Targino Martins e Maria das Dores Galdino. O funcionamento do pleito transcorreu sem nenhuma anormalidade, encerrando a votação no horário previsto, às 13h00 (treze horas). Instalada a mesa apuradora, deu-se início o escrutínio dos votos totalizando 130 votos, sendo 130 pelo indicativo sim e, (00) pelo indicativo não. Encerrada à apuração, a presidente da assembleia, proclamou-os devidamente eleitos e empossados com base no que preceitua o artigo 37, todos os integrantes da chapa única já

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 MONTEIRO - PB

mencionada, para exercerem o mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data. Já de posse do mandato, o presidente recém-eleito usou da palavra, agradecendo a manifestação de confiança de todos, prometendo trabalhar com muita dedicação para viabilizar e incrementar a nova administração com a elaboração de novos projetos que garantam o fortalecimento, lisura e eficiência da Casa de Acolhimento São Sebastião. E como nada mais havia a tratar, o presidente deu por encerrada a assembleia, e para constar, Eu, Elionaide da Silva Azevedo, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, dato e assino juntamente com todos os membros da diretoria eleita, a presidente da assembleia e os membros da Comissão Especial Eleitoral. . Monteiro/PB, 02 de julho de 2024. (Assinam): José Leandro Marques da Silva, Gregory Ferreira Mayer, Elionaide da Silva Azevedo, Josélia Ferreira dos Santos, Sabrina de Lourdes Freitas, Maria Izenilda Martins, Sineide Maria da Silva, Maria Risoli Leandro da Silva, Adriana Batista Rodrigues, Rogério Rodrigues de Lima, Patrícia Targino Martins, Maria das Dores Galdino, Vanuza Marques dos Santos, Arnaldo de Sousa Nunes Júnior, Fillipy da Silva Lima, Aldry Pires da Cunha. Declaração: declaramos sob as penas da lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da ata da Assembleia Extraordinária da Eleição de Renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta associação, manuscrita no livro de atas nº002, às folhas 35 à 36 (e verso), datada de 02(dois) de julho de dois mil e vinte e quatro, da Casa de Acolhimento São Sebastião. Monteiro-PB, 02 de julho de 2024.

José Leandro Marques da Silva

JOSÉ LEANDRO MARQUES DA SILVA - Presidente

Brasileiro, casado, digitador, portador do CPF:103.073.014-86, RG: 4030629-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Dr.Fernando Paraguay, nº06, Vila Dr. Bernardino Lemos – Monteiro /PB.

Gregory Ferreira Mayer

GREGORY FERREIRA MAYER - Vice-presidente

Brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 079.460.704-70, RG: 3524890-SSDS/PB, residente e domiciliado à rua Telma Aragão Viana, nº240, Bairro: Novo Horizonte - Monteiro /PB.

Elionaide da Silva Azevedo

ELIONAIDE DA SILVA AZEVEDO – Primeira Secretária

Brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 036.945.384-02, RG: 2247679-SSDS/PB, residente e domiciliada à Trav. Andreilino Rafael, s/n, Centro – Monteiro /PB.



1º OFÍCIO
MONTEIRO - PB

REGISTRO ÚNICO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MONTEIRO - PB



Josélia Ferreira dos Santos

JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS – Segunda Secretária

Brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF: 074.122.034-28, RG: 2.946.083-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Maestro Ronaldo Simões, nº619, Bairro Honório Lopes – Monteiro /PB.

Sabrina de Lourdes Freitas

SABRINA DE LOURDES FREITAS- Primeira Tesoureira

Brasileira, solteira, comerciária, portadora do CPF: 099.066.824-00, RG: 3.731.084-SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Marcolino Mayer de Freitas, nº15, Bairro: Vila Popular – Monteiro/PB

Maria Izenilda Martins

MARIA IZENILDA MARTINS - Segunda Tesoureira

Brasileira, solteira, professora, portadora do CPF: 034.525.454-66, RG: 2247174-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Jurandy Silveira de Sousa, 562, Bairro Honório Lopes – Monteiro/PB.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Sineide Maria da Silva

SINEIDE MARIA DA SILVA

Brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF: 373.927.944-34, RG: 1099076-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Joventina Rafael Gomes, nº113, Bairro: Dr. Bernardino Lemos – Monteiro/PB.

Adriana Batista Rodrigues

ADRIANA BATISTA RODRIGUES

Brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do CPF: 033.548.864-12, RG:54656385-5-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Francisco Bezerra de Queiroz, s/n, Bairro: Alto Alegre – Monteiro/PB.

Maria Risoli Leandro da Silva

MARIA RISOLI LEANDRO DA SILVA

Brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF: 046.247.304-02, RG: 2832875-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Kaique José Barbosa da Silva, nº169, Bairro: Novo Horizonte – Monteiro/PB

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

REGISTRO ÚNICO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MONTEIRO - PB

Patrícia Targino Martins

PATRÍCIA TARGINO MARTINS

Brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF: 042.103.314-58, RG: 2246443-SSP/PB, residente e domiciliada na AV. Olímpio Gomes, 79, Centro – Monteiro/PB.



Rogério Rodrigues de Lima

ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA

Brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF: 058.085.674-75, RG: 2897852-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua José Luiz Xavier, nº431, Bairro: Altiplano – Monteiro/PB.

Maria das Dores Galvão

MARIA DAS DORES GALDINO

Brasileira, solteira, professora, portadora do CPF: 027.597.634-39, RG: 2247261-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua José Bezerra, nº143, Bairro: Alto da Serra – Monteiro/PB.

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
 Titular: Maria Dóia de Assunção Mendes Jansen - Substituta: Ana Lúcia Gomes de Menezes
 Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro, Monteiro - PB - CEP: 58204-000 - WhatsApp: (33) 9811-9712 - CPF: 25.323.026.001-54

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOSE LEANDRO MARQUES DA SILVA
 Dou fé. Monteiro/PB - 10/07/2024
 Selo Digital: APX48742-00X9
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$12,91 ISS R\$0,65 Farpen R\$1,61 MP R\$0,21
 Fepj R\$2,58

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO

Roberto de Freitas Lopes
 REVENIENTE

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
 Titular: Maria Dóia de Assunção Mendes Jansen - Substituta: Ana Lúcia Gomes de Menezes
 Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro, Monteiro - PB - CEP: 58204-000
 Fone: (33) 3321-2239 - (33) 9811-9712 - WhatsApp: (33) 9811-9712 - CPF: 25.323.026.001-54

“AVERBAÇÃO RCPJ”
 Averbado hoje, sob número 7066, no livro A-5, folha 6 e protocolo 7066.
 Monteiro/PB - 10/07/2024
 Selo Digital: APX48748-9L1D
 Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$64,55 FEPJ R\$11,88 FARPEN R\$9,36 ISS R\$3,23 MP R\$1,03

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS MONTEIRO - PB

José Roberto de Freitas Lopes
 REVENIENTE



Casa de Acolhimento São Sebastião
Rua Deocleciano Pereira de Lima, 264, Centro – Monteiro/PB
CNPJ-09.303.652/0001-70 - Contato: (83)9.9650-4805
E.mail: solidariedadeetransparencia@gmail.com



Ata da Assembleia Extraordinária de Reforma do Estatuto Social da casa de Acolhimento São Sebastião. Aos 20 (vinte) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00 (dez horas), na sede da Casa de Acolhimento São Sebastião, localizada à Rua Deocleciano Pereira de Lima, 264, Centro, na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, sob a presidência de Vanuza Marques dos Santos, compareceram os associados constantes no livro de presença, adiante identificados e assinados nesta ata, em obediência ao Edital de Convocação, com o objetivo único e exclusivo de proceder as reformas necessárias do Estatuto Social da associação supracitada. Dando início à Assembleia Extraordinária, a presidente convidou Josélia Ferreira dos Santos, para servir como secretária. Dando prosseguimento, passou-se a elaboração da reforma estatutária. Artigo por artigo, parágrafos, incisos e alíneas, todos foram minuciosamente analisados e alterados em consonância com o novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406) e o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Efetuadas as devidas adequações, o Estatuto Social, teve alguns artigos, parágrafos, incisos e alíneas reformados em sua totalidade, enquanto outros foram parcialmente modificados, permanecendo o mesmo número do CNPJ: 09.303.652/0001-70. Em seguida, concluído os trabalhos do Estatuto Social, a secretária realizou a leitura na íntegra, já com a nova redação. Após a leitura, o Estatuto Social foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Passando-se a vigorar desde esta data. A presidente determinou que a presente ata, bem como o novo estatuto social fosse devidamente registrado em cartório, para que se produzam todos os efeitos legais. E como nada mais havia a tratar, a presidente deu por encerrada a assembleia, e para constar, Eu, Josélia Ferreira dos Santos, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, dato e assino juntamente com todos os membros da diretoria. Monteiro/PB, 20 de maio de 2024. (Assinam): Vanuza Marques dos Santos, Josélia Ferreira dos Santos, Jorge Washington Nunes de Melo, Sabrina de Lourdes Freitas, Francisco de Assis Almeida, Gilvanice Maria Fernandes, Antoniêta Maurício, Eziel Pereira de Almeida, Enézia Maria Azevedo de Almeida, Cícero Otávio de Sousa Gomes, Suênia Mércia de Oliveira Torres, José Ailton Martins de Assis. Declaração: declaramos sob as penas da lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da ata da assembleia extraordinária de reforma do estatuto desta associação, manuscrita no livro de atas nº002, às folhas 34 (verso) à 35, datada de 20(vinte) de maio de dois mil e vinte e quatro, da Casa de Acolhimento São Sebastião. Monteiro-PB, 20 de maio de 2024.

[Handwritten signatures in blue ink on the left margin: Jusp, JMS, J. Gomes, Josélia, Antônia, ENA Almeida, E, J. Martins]

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin: J. Santos, J. Santos, J. Santos, J. Santos]

Vanuza Marques dos Santos

VANUZA MARQUES DOS SANTOS- Presidente



[Handwritten signature of Gregory F. Mayer]
Gregory F. Mayer
ADVOGADO
OAB/PB 23 836

Brasileira, solteira, professora, portadora do CPF: 039.982.454-56, RG: 2.496.136-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Manoel Joaquim da Silva, nº115, Centro – Monteiro /PB.

José Ailton Martins de Assis

JOSÉ AILTON MARTINS DE ASSIS- Vice-presidente



Brasileiro, casado, professor, portador do CPF: 753.030.784-34, RG: 1.461.993-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, município de Monteiro /PB.

Josélia Ferreira dos Santos

JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS – Primeira Secretária

Brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF: 074.122.034-28, RG: 2.946.083-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Luiz Romão de Melo, nº06, Centro – Monteiro /PB.

Jorge Washington Nunes de Melo

JORGE WASHINGTON NUNES DE MELO- Segundo Secretário

Brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF: 485.127.294-49, RG: 1.818.639-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Liberato Jacinto Sobral, 210, Centro – Monteiro /PB.

Sabrina de Lourdes Freitas

SABRINA DE LOURDES FREITAS- Primeira Tesoureira

Brasileira, solteira, comerciária, portadora do CPF: 099.066.824-00, RG: 3.731.084-SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Marcolino Mayer de Freitas, nº15, Bairro: vila Popular – Monteiro/PB.

Francisco de Assis Almeida

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA - Segundo Tesoureiro

Brasileiro, separado, aposentado, portador do CPF: 185.970.334-87, RG: 256.365-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Severina Matos, nº72, Alto de São Vicente – Monteiro/PB.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Gilvanice Maria Fernandes

GILVANICE MARIA FERNANDES

Gregory F. Mayer
 ADVOGADO
 OAB/PB 23 836

Brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 739.635.850-04, RG: 34.168.894-0-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Cel. Manoel Rafael, nº171, Centro – Monteiro/PB.

Antonieta Maurício

ANTONIÊTA MAURÍCIO

Brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 996.874.534-00, RG:1.841.116-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Epaminondas de Azevedo, nº340- Centro – Monteiro/PB.

Enézia Maria Azevedo de Almeida

ENÉZIA MARIA AZEVEDO DE ALMEIDA

Brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 657.827.474-04, RG: 1.317.397-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Joventino Pereira de Almeida, nº266, Bairro: Bela Vista – Monteiro/PB

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Cícero Otávio de Sousa Gomes

CÍCERO OTÁVIO DE SOUSA GOMES

Brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 032.934.824-81, RG: 2088247-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rogaciano de Alcântara Guerra, nº64, Vila Popular – Monteiro/PB.

Eziel Pereira de Almeida

EZIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 185.967.524-34, RG: 3648419-2ª VIA-SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Joventino Pereira de Almeida, nº266, Bairro: Bela Vista – Monteiro/PB.

Suênia Mércia de Oliveira Torres

SUÊNIA MÉRCIA DE OLIVEIRA TORRES

Brasileiro, casada, professora, portador do CPF: 574.007.334-00, RG: 1208988-2ªVIA-SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua escrevente Maria Janssem, 377, Centro – Monteiro/PB.



Gregory F. Mayer
 ADVOGADO
 OAB/PB 23 836

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFICIO
Tribunal Maria Elza de Almeida Moraes Japassu - Substitua: Ana Carolina Queiroz de Moraes
 Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro Monteiro - PB - CEP: 58100-000
 Fone/Fax: (33) 3381-2289 - CNPJ: 06.300.486/0001-44

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
VANUZA MARQUES DOS SANTOS
 ou fé. Monteiro/PB - 19/08/2024
 Selo Digital: APU89164-94M7
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$12,91 ISS R\$0,65 Farpem R\$1,61 MP R\$ 0,21
 Spj R\$2,58



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º OFICIO
 MONTEIRO - PB**

*José Roberto de Freitas Lopes
 ESCRIVENTE*

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFICIO
Tribunal Maria Elza de Almeida Moraes Japassu - Substitua: Ana Carolina Queiroz de Moraes
 Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro Monteiro - PB - CEP: 58100-000
 Fone/Fax: (33) 3381-2289 - CNPJ: 06.300.486/0001-44

- AVERBAÇÃO RCPJ -
 Averbado hoje, sob número 7062, no livro A-5, folha 2 e protocolo 7062.
 Monteiro/PB - 01/07/2024
 Selo Digital: APV81211-SPSU
 Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$64,55 FEPJ R\$11,88 FARPEN R\$9,36 ISS R\$3,23 MP R\$1,03



**REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 MONTEIRO - PB**

*José Roberto de Freitas Lopes
 ESCRIVENTE*



*RECIBO DE PAGAMENTO
 19/08/2024*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DA CASA DE ACOLHIMENTO SÃO SEBASTIÃO, na cidade de Monteiro/PB, para o mandato 2024/2028. Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Casa de Acolhimento São Sebastião, estabelecida na rua Deocleciano Pereira de Lima, nº264, CEP: 55.500-000, Monteiro-PB. Para o mandato de 02 de julho de 2024 à 02 de julho de 2028. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos por meio de eleição realizada no dia 07 de julho de 2024, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de RESPEITAR FIELMENTE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. Monteiro/PB, 07 de julho de 2024. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO ELETIVO	ASSINATURA
JOSÉ LEANDRO MARQUES DA SILVA Presidente	<i>Jose Leandro Marques da Silva</i>
GREGORY FERREIRA MAYER Vice-presidente	<i>Gregory Ferreira Mayer</i>
ELIONAIDE DA SILVA AZEVEDO 1ª Secretária	<i>Elionaide da Silva Azevedo</i>
JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS 2ª Secretária	<i>Joselia Ferreira dos Santos</i>
SABRINA DE LOURDES FREITAS 1ª Tesoureira	<i>Sabrina de Lourdes Freitas</i>
MARIA IZENILDA MARTINS 2ª Tesoureira	<i>Maria Izenilda Martins</i>

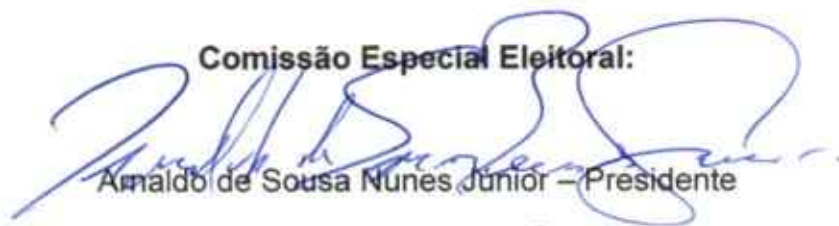
CONSELHO FISCAL

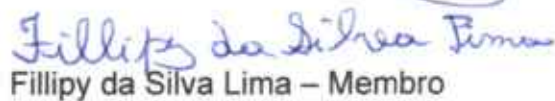
CARGO ELETIVO	ASSINATURA
SINEIDE MARIA DA SILVA Membro Efetivo	<i>Sineide Maria da Silva</i>
ADRIANA BATISTA RODRIGUES Membro Efetivo	<i>Adriana Batista Rodrigues</i>
MARIA RISOLI LEANDRO DA SILVA	<i>Maria Risoli Leandro da Silva</i>

Membro Efetivo	
PATRÍCIA TARGINO MARTINS Suplente	Patrícia Targino Martins
ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA -Suplente	Rogério Rodrigues de Lima
MARIA DAS DORES GALDINO Suplente	Maria das Dores Galdino

Monteiro/PB, 07 de julho de 2024

Comissão Especial Eleitoral:


Arnaldo de Sousa Nunes Júnior – Presidente


Fillipy da Silva Lima – Membro


Aldry Pires da Cunha – Membro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.303.652/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1980	
NOME EMPRESARIAL CASA DE ACOLHIMENTO SAO SEBASTIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE ACOLHIMENTO SAO SEBASTIAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEOCLECIANO PEREIRA DE LIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9992-6628	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **14:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MONTEIRO
2ª VARA MISTA**

Fórum Ministro Luiz Rafael Mayer
Rua Abelardo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000
Fone: (83) 3351-3061 / E-mail: mon-vmis02@tjpb.jus.br

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro-PB, privativa da infância e juventude, matrícula no TJPB n. 476.775-6, RG 3132037 SSP-PB, CPF 076.365.914-21, **DECLARO** à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e a qualquer outro órgão público que a **Casa de Acolhimento São Sebastião**, fundada em 20/07/1980, segundo consta em seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o n. 09.303.652/0001-70, situada na Rua Deocleciano Pereira de Lima, s/n, Centro, Monteiro-PB, é uma associação privada sem fins lucrativos que se dedica com exclusividade à execução de acolhimento institucional de menores de idade encontrados em situação de risco, estando cadastrada no âmbito desta Vara da Infância e Juventude para tal finalidade.

Declaro ainda que essa execução vem ocorrendo de forma ininterrupta desde, pelo menos, **04/07/2018**, data em que este signatário entrou em exercício como titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, vindo da Comarca de Taperoá-PB, ou seja, a entidade desempenha tal função há pelo menos seis anos.

Deixo de prestar declaração referente a qualquer fato alusivo a período anterior a 04/07/2018 haja vista que minha chegada a Monteiro-PB ocorreu na sobredita data.

Monteiro-PB, 12 de dezembro de 2024.

**Rodrigo Augusto
Gomes Brito Vital
da Costa:4767756**

Assinado de forma digital por
Rodrigo Augusto Gomes Brito
Vital da Costa:4767756
Dados: 2024.12.12 13:26:34
-03'00'

Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)